



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág: 1

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI N.O 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, pessoa jurídica de direito público com sede na à Avenida Albino Moreira, nº 03, CEP: 65.240-000, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.745/0001-99, representada neste pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 09h00min do dia 27 de março de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Avenida Albino Moreira, nº 03, CEP: 65.240-000, centro, Presidente Sarney - MA, onde ocorrerá a abertura dos envelopes.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital de chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações contidas do Anexo I do Edital.

1.2 - Os alimentos a serem adquiridos fazem parte do cardápio definido pela nutricionista responsável. Através da merenda os alunos consomem alimentos saudáveis que ajudam a melhorar o desempenho escolar e na assimilação do conteúdo lecionado.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas oriundas do objeto deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04. Sec. Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 – Sec. Sec. Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	0071 – Programa de Alimentação Escolar
PROJETO ATIVIDADE:	2.013 – Manut. e Funcionamento do PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1552000000 – Transferência de Recursos do PNAE
VALOR DISPONÍVEL:	1.268.124

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública, os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Física, organizados em grupos) e fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

3.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer ainda as regras estabelecidas no art. 39, da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

3.3 - Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

4-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA, conforme segue abaixo:

4.2. Envelope nº 01:

Proponente: _____
À Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº 01/2023
Documentação

4.3. Envelope nº 02:

Proponente: _____
À Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág: 2

Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº 01/2023

Proposta de Preços - Projeto de Venda

5-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.1.1 - Os GRUPOS FORMAIS deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ,
- b) extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, acompanhado da relação de associados e/ou cooperados,
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente,
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,
- f) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- g) prova de boa situação financeira, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da proponente,
- h) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas),
- i) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados pelo projeto de venda,
- j) Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade, conforme Anexo II,
- l) DECLARAÇÃO do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo IV e,
- m) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias, conforme Anexo III.

5.1.2 - Os GRUPOS INFORMAIS deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF,
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,
- c) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados pelo projeto de venda.

5.1.3 - Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF,
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,
- c) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, pertencente à secretaria requisitante, exceto os servidores que compõem a Comissão Permanente de licitação, bem como, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

5.2.1 - Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.3 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para regularização dos mesmos, conforme estabelece o art. 27, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e alterações.

6 - PROJETO DE VENDA

6.1 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1 - Deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo:

- a) nome, o nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o nº do CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.

6.1.1.1 - O projeto de venda - proposta de preços deverá ser assinado:

- a) no caso dos Grupos Formais: pelo representante legal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág: 3

- b) no caso dos Grupos Informais: por todos os agricultores participantes e,
- c) no caso dos Fornecedores Individuais: pelo agricultor participante.

6.1.2 - O Projeto de venda - proposta de preços deverá ser apresentado com os valores idênticos ao estabelecido nesse Edital, conforme Anexo I, com preço unitário, devendo ser cotado em moeda corrente nacional. Não serão aceitos descontos e nem negociação;

a) O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

6.1.3 - Para a seleção/classificação dos projetos de venda - proposta de preços serão adotados os critérios de prioridades estabelecidos no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

7 - QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Anexo I do Edital, bem como deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.2 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria na solicitação de fornecimento, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista ao contratado/vencedor.

8.2 - Os produtos deverão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, devidamente acondicionados em embalagens.

8.3 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

8.3.1 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos nos itens 8.1 e 8.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

8.4 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da qualidade do produto, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

8.5 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases.

a) abertura das embalagens (caso necessite).

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.

c) testes com o produto (caso necessite).

8.5.1 - O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

9 - CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

9.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até 10º (décimo) dias útil do mês subsequente à entrega, mediante apresentação de documento fiscal juntamente com cópia do termo de recebimento dos produtos e Certificados de Regularidade Fiscal.

10.2 - No preço estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

10.3 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

8.5.2 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo carimbo de "Atesto Recebimento" na nota fiscal/fatura.

11 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do contrato.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág: 4

12 - PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.2 - O prazo de vigência do contrato será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

12.1 - O início da execução do contrato será na data de sua assinatura, obedecendo ao com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

13 - REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no subitem 13.2.

13.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido.

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias.

III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano.

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

14.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

14.4 - Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

14.7 - Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O edital da Chamada Pública poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min, localizada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA.

15.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: semedpsarneyoficial@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes.

15.3 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.4.1 - Anexo I - Especificação dos gêneros alimentícios com preços referenciais.

15.4.2 - Anexo II - Modelo de declaração referente boa qualidade dos produtos ofertados.

15.4.5 - Anexo III - Modelo de Declaração que não ultrapassará o valor limite.

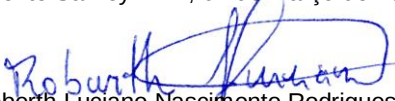
15.4.3 - Anexo III - Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias.

15.4.6 - Anexo IV - Minuta de Contrato de Aquisição.

15.4.7 - Anexo VI - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

15.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Presidente Sarney - MA, 01 de março de 2023.


Roberth Luciano Nascimento Rodrigues
Presidente/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág: 5

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço /Unidade	Valor Total por Produto
1	Abobora madura- com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	2000	Kg	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
2	Abobrinha- Tipo verde “abobrinha”, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	800	Kg	R\$ 10,93	R\$ 8.744,00
3	Acerola- Acerola de primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportados de forma adequada.	1000	Kg	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00
4	Alface- com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1000	KG	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
5	Alface Crespa- De boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1000	Kg	R\$ 16,38	R\$ 16.380,00
6	Banana da terra (Coruda) - , de 1º qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1000	Kg	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
7	Banana prata, de 1º qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3000	Kg	R\$ 7,11	R\$ 21.330,00
8	Batata doce , roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	800	Kg	R\$ 6,73	R\$ 5.384,00
9	Caju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.	1200	Kg	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
10	Cebolinha Verde- Com palhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente, Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1000	Kg	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág: 6

11	Coentro Verde- Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1000	Kg	R\$ 11,82	R\$ 11.820,00
12	Couve-Folha, com folhas lisas, firmes, viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1500	Kg	R\$ 8,77	R\$ 13.155,00
13	Cupuaçu- Com polpa do fruto em aspecto mucilaginoso, abundante, ácida, de coloração amarela, creme ou branca, odor ativo e sabor característico da fruta. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, sem adição de água.	800	Kg	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
14	Farinha Amarela- Farinha de mandioca tipo 1, seca, embalagem plástico contendo 01Kg, em fardos de no máximo 30Kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1000	Kg	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
15	Farinha branca- Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01Kg, em fardos de no máximo 30Kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1500	Kg	R\$ 12,75	R\$ 19.125,00
16	Fava- de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg.Transportados de forma adequada.	500	Kg	R\$ 16,88	R\$ 8.440,00
17	Feijão Seco: De 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01Kg.Transportados de forma adequada.	3000	Kg	R\$ 8,87	R\$ 26.610,00
18	Feijão verde- de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01Kg.Transportados de forma adequada.	4000	Kg	R\$ 15,50	R\$ 62.000,00
19	Fruta Oleaginosa, tipo coco seco- produto de 1ª qualidade, com mcasca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Unidade.	1000	Kg	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág: 7

20	Goiaba- Vermelha ou branca; in natura; com tamanho variando entre 6 a 12 cm; formato arredondada, oval ou piriforme, casca firme c/ coloração verde/amarelada; sabor doce e textura da polpa firme; deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo, fermento e dano por praga; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1kg; contendo identificação do produto, nome e telefone do produtor; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pelo setor de recebimento.	1000	Kg	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
21	Inhame- Inhame de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	800	Kg	R\$ 9,83	R\$ 7.864,00
22	Laranja- Laranja de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	2000	Kg	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
23	Limão Tamanho Médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	1300	Kg	R\$ 5,62	R\$ 7.306,00
24	Macaxeira fresca, mandioca extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	8000	Kg	R\$ 5,35	R\$ 42.800,00
25	Mamão, tipo papaia, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento.	2000	Kg	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
26	Manga- De boa qualidade, livre de sujidades, lesões físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte, no ponto de maturação adequado para o consumo, com cor, sabor e odor característico. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1000	Kg	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
27	Maracujá- Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	1000	Kg	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00
28	Maxixe tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem machucados, livres de resíduos de fertilizantes.	1200	Kg	R\$ 16,50	R\$ 19.800,00
29	Melancia, Fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	15000	Kg	R\$ 3,30	R\$ 49.500,00
30	Melão- Melão fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco pl+B3:G45ástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	1000	Kg	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág: 8

31	Milho verde in natura , em espiga, extra AA, fresco com as palhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4000	Kg	R\$ 13,76	R\$ 55.040,00
32	Pepino , tipo comum, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	2.500	Kg	R\$ 7,37	R\$ 18.425,00
33	Pimenta de cheiro , manchas, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	800	Kg	R\$ 14,72	R\$ 11.776,00
34	Pimentão , manchas, livres de resíduos de fertilizantes, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos	800	Kg	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
35	Quiabo , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	1200	Kg	R\$ 11,93	R\$ 14.316,00
36	Tapioca -. fécula de mandioca) - em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal . Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	800	Kg	R\$ 9,15	R\$ 7.320,00
37	Tomate - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	800	Kg	R\$ 9,16	R\$ 7.328,00
38	Urucum : Semente de urucum 100% natural: Sem sal, cor, aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem adição de sal, dados de identificação do produto, peso líquido, pacote 1.0 quilogramas	450	Kg	R\$ 30,83	R\$ 13.873,50
39	Vinagreira , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucados, livres de resíduos de fertilizantes isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal de colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	1000	Kg	R\$ 8,13	R\$ 8.130,00
Total do Projeto:					R\$ 616.536,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág: 9

ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE À BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
(modelo)**

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ nº _____ e portadora da DAP Jurídica nº _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Presidente Sarney/MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome
Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág: 10

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

**DECLARAÇÃO
(modelo)**

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ nº _____, portadora da DAP Jurídica nº _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada, através da Chamada Pública nº 01/2023, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Presidente Sarney/MA, ____ de _____ de 2023

Entidade Proponente
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág: 11

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
(modelo)**

NOME DA (O) PROPONENTE: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Presidente Sarney/MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome
Identidade do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág: 12

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, E A COOPERATIVA /ASSOCIAÇÃO / GRUPO INFORMAL / FORNECEDOR INDIVIDUAL _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, o Senhor XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, do outro e _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e de suas organizações, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, respectivos anexos deste instrumento, juntamente com a Proposta de Venda apresentada pela Contrata, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relacionado e especificado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acordado já estão incluídos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.2.1 - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores adotada.

2.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04. Sec. Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 – Sec. Sec. Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	0071 – Programa de Alimentação Escolar
PROJETO ATIVIDADE:	2.013 – Manut. e Funcionamento do PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00–Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1552000000 – Transferência de Recursos do PNAE
VALOR DISPONÍVEL:	1.268.124

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Compete à Contratante:

4.1.1 - Acompanhar direta e indiretamente, em cada Unidade Escolar, através da servidora _____, responsável designada, a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.2 - Expedir Ordem de Fornecimento específica para a Contratada.

4.1.3- Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág: 13

como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.1.4 - Efetuar os pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas neste Contrato.

4.2 - Compete à Contratada:

4.2.1 - Garantir fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas.

4.2.2 - Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Contratante.

4.2.3 - Fornecer/entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, conforme cronograma ou planilha de entrega definido pela Contratante.

4.2.4 - Observar o calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos.

4.2.4.1 - Caso a entrega coincida com esses casos, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no dia seguinte.

4.2.5 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4.2.6 - Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Contratante.

4.2.7 - Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

4.2.8 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

4.2.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado;

4.2.10 - A Contratada deverá entregar os produtos limpos, acondicionados e nos tamanhos estabelecidos, conforme descrição no Anexo I.

4.2.11 - A Contratada deverá cumprir os dias de entrega dos produtos, podendo ser recusado o recebimento da mercadoria fora do prazo previsto.

4.2.12 - A Contratada deverá informar na semana anterior caso haja algum problema na produção para substituição dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria na solicitação de fornecimento, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista ao contratado/vencedor.

5.2 - Os produtos deverão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, devidamente acondicionados em embalagens.

5.3 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

5.3.1 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

5.4 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

5.5 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases.

a) abertura das embalagens (caso necessite).

b) - Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.

c) testes com o produto (caso necessite).

5.5.1 - O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.5.2 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo carimbo de "Atesto Recebimento" na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

6.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada à informação do setor solicitante de que os produtos/gêneros foram entregues regularmente e a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal, por parte da Contratada.

6.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág: 14

qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

6.4 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

6.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - A Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do contrato.

7.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim.

7.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

8.2 - O início da execução do contrato será na data de sua assinatura, obedecendo ao com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora Alessandra Batalha Silva, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente o projeto, as especificações e prazos propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente contrato reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A Administração poderá declarar rescindido o Contrato quando:

- a) houver comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.
- b) houver inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
- c) houver não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- d) houver lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios nos prazos estipulados.
- e) houver atraso injustificado no início do fornecimento dos gêneros alimentícios.
- f) houver paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- g) houver subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.
- h) houver desatendimento das determinações regulares da Unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato.
- i) houver cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela Fiscalização da Contratante.
- j) o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida.
- k) houver ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato.

12.2 - A Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos fornecimentos dos gêneros alimentícios já efetuados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

12.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

12.4 - A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada.
- c) fiscalizar a execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág: 15

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa da Contratada, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.5 - O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

12.6 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes.
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições.
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;

III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

13.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

13.4 - Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

13.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

13.7 - Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - Os preços dos produtos originados desta contratação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no subitem 14.2.

14.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág: 16

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº __/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág: 17

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY INÊS				2. CNPJ 06.190.243/0001-16	3. Município PRESIDENTE SARNEY	
4. Endereço PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY, S/N, PRESIDENTE SARNEY-MA				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome: CPF: Nº DAP:						
	Total agricultor					
Nome: CPF: Nº DAP:						
	Total agricultor					
Nome: CPF: Nº DAP:						
	Total agricultor					
Nome: CPF: Nº DAP:						
	Total agricultor					
Nome: CPF: Nº DAP:						
	Total agricultor					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág: 18

Total do projeto				
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de compra e venda.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura		